



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
Processo Licitatório nº 70/2026**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS VIVOS, DAS ESPÉCIES TAMBAQUI E TAMBATINGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 03/2026 e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos.

Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Imediatamente após o aviso de abertura
Encerramento das propostas eletrônicas:	Dia: 30/06/2026 as 09h00
Julgamento das Propostas	Imediatamente após o encerramento do prazo de envio as 09h01.
Plataforma eletrônica da disputa: https://bll.org.br/ Meios para contato: WhatsApp: (66) 3173-0002 (Atendimento 07 – Licitação) E-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br Dias e Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).	
Os trabalhos da sessão serão conduzidos pela servidora Sr ^a . Bárbara Hyanna Gomes Menezes Mendes , designada Agente de Contratação/Pregoeira por intermédio da Portaria nº 221/2026	

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE ALEVINOS VIVOS, DAS ESPÉCIES TAMBAQUI E TAMBATINGA**

- 1.1 conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.
- 1.2 A contratação será por ITEM, conforme tabela constante no anexo I deste Edital de Aviso de Contratação Direta.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país e Pessoas Físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com julgamento pelo critério de **menor valor por item na PROPOSTA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.





2.3 A participação na presente contratação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4 O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e declarações apresentados.

2.5 Não poderão participar desta contratação:

- a) empresas e pessoas físicas que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;
- b) e empresas e pessoas físicas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas e pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) empresas e pessoas físicas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas e pessoas físicas que possuam vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público envolvido na contratação ou fiscalização do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) empresas que tenham sido condenadas, nos últimos 05 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Será admitida a participação de produtor rural pessoa física, desde que possua inscrição estadual ativa e apresente as licenças e autorizações exigidas para a atividade aquícola e comercialização dos alevinos.

2.7 Não será admitida a participação em consórcio, considerando a natureza simples e comum do objeto contratado, bem como a baixa complexidade operacional da execução dos serviços.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio da BLL a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com produção, captura, manejo, acondicionamento, transporte, oxigenação, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da contratação

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do fornecedor**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.



3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que, quando aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI da lei 14.133/21;

3.9.7 Que possui as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação ambiental, sanitária e aquícola para produção, comercialização e transporte de alevinos, comprometendo-se a apresentá-los para fins de habilitação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (SEM LANCES)

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

4.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

4.3 Não haverá fase de lances, sendo vedado o envio de lances sucessivos pelos fornecedores.

4.4 A Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, especialmente quando o preço estiver acima do estimado.

4.5 Caso o fornecedor melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou não atenda às exigências do Aviso, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.5.1 Os licitantes deverão anexar, juntamente com a proposta cadastrada no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, bem como catálogo, folder, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante dos produtos ofertados.

4.5.2 Os documentos técnicos deverão conter informações suficientes para comprovação das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.5.3 A documentação técnica será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá manifestação quanto à compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 A ausência da documentação técnica exigida ou a constatação de incompatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações do Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimentos ou complementação das informações apresentadas.

4.7 Estando a proposta compatível com o valor estimado e atendidas as exigências do Aviso, será iniciada a fase de habilitação.

4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



4.9 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEM DISPUTA

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas, conforme os critérios estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Não haverá fase de lances, sendo vedado o envio de lances sucessivos pelos participantes.

5.2.2 A Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do preço estimado da contratação.

5.2.3 Caso o fornecedor melhor classificado não aceite reduzir seu preço ou não atenda às exigências deste Aviso, a Administração poderá negociar com os demais participantes, observada a ordem de classificação.

5.3 Os participantes deverão anexar, juntamente com a proposta cadastrada no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1 Deverão ser apresentados, quando exigidos pela legislação aplicável, os documentos que comprovem a regularidade da atividade aquícola e a aptidão para produção, comercialização e transporte de alevinos, tais como licenças, registros, autorizações ambientais, sanitárias ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

5.4 A Administração poderá solicitar documentos complementares, declarações, atestados sanitários ou esclarecimentos necessários à comprovação das características dos alevinos ofertados e ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, devendo a Administração realizar diligência para comprovação da viabilidade da execução do objeto.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

5.10 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado da última alteração, quando houver;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- g) Comprovante de inscrição estadual, quando exigível;
- h) Licença, autorização, registro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente para produção, comercialização e transporte de alevinos, quando exigido pela legislação vigente;
- i) Declaração de que os alevinos possuem procedência regular e atendem às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

6.1.2. Pessoa Física (Produtor Rural)

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de inscrição estadual de produtor rural;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Licença, autorização, registro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente para produção, comercialização e transporte de alevinos, quando exigido pela legislação vigente;
- g) Declaração de que os alevinos possuem procedência regular e atendem às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

6.2. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

6.2.1. Como condição prévia à habilitação, será realizada consulta aos cadastros de sanções e impedimentos, visando verificar a existência de restrição que impeça a participação na contratação.

6.2.2. Serão consultados, entre outros:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- IV – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa, quando aplicável.

6.2.3. As consultas poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ou ferramenta equivalente disponível.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de alevinos ou objeto compatível com a presente contratação.

6.3.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Das Sanções Administrativas

7.2.1 Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa administrativa, nos seguintes termos:
 - I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
 - II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou demais hipóteses de descumprimento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da Aplicação das Penalidades

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.3.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.3.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

7.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente.





7.3.7 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

8 DA SUSBTITUIÇÃO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1 A Administração poderá substituir o instrumento contratual por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na plataforma eletrônica **BLL (bll.org.br)**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município (AMM e demais meios oficiais).

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I – republicar o presente aviso com nova data;

II – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.1 Na hipótese do inciso II, a contratação poderá ser realizada fora do sistema eletrônico, mediante justificativa formal.

9.3 As disposições do item anterior aplicam-se também ao caso de ausência de interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo necessidade de realização de atos pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.7 **Todos os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.**

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

9.9 As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade.

9.11 Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento.

9.12 Da sessão pública será gerada ata eletrônica no sistema.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II- Declaração Unificada**

CASSIO RODRIGUES
DA
COSTA:05937012160

Assinado de forma digital
por CASSIO RODRIGUES
DA COSTA:05937012160
Dados: 2026.06.24
09:25:00 -03'00'

Confresa – MT, 24 de junho de 2026

CÁSSIO RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA





ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE ALEVINOS VIVOS, DAS ESPÉCIES TAMBAQUI E TAMBATINGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	12367	35430	ALEVINOS DAS ESPÉCIES TAMBAQUI, COM COMPRIMENTO ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) CENTÍMETROS, APRESENTANDO PADRÃO COMPATÍVEL COM A FASE JUVENIL, BOA UNIFORMIDADE DE LOTE, COMPORTAMENTO ATIVO, AUSÊNCIA DE DEFORMIDADES APARENTES, LESÕES, SINAIS DE ENFERMIDADES OU DEBILIDADE FÍSICA, DEVENDO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE	UNID	70.000	R\$ 0,5233	R\$ 36.631,00
2	12368	35431	ALEVINOS DAS ESPÉCIES TAMBATINGA, COM COMPRIMENTO ENTRE 5 (CINCO) E 8 (OITO) CENTÍMETROS, APRESENTANDO PADRÃO COMPATÍVEL COM A FASE JUVENIL, BOA UNIFORMIDADE DE LOTE, COMPORTAMENTO ATIVO, AUSÊNCIA DE DEFORMIDADES APARENTES, LESÕES, SINAIS DE ENFERMIDADES OU DEBILIDADE FÍSICA, DEVENDO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE	UNID	40.000	R\$ 0,5233	R\$ 20.932,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 57.563,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três centavos)							

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3.O instrumento de contrato será por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O valor total estimado da aquisição é de R\$ 57.563,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e três centavos) conforme demanda e pesquisa mercadológica minuciosa.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, observando-se:

- A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo inicial;
- pedido deverá conter justificativa fundamentada;
- A decisão quanto ao deferimento ficará a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo, sem justificativa aceita, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.



4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Administração Pública Municipal pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade e promoção do interesse público, buscando constantemente implementar políticas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local. Nesse contexto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de fomentar e fortalecer a piscicultura no Município de Confresa/MT, atividade que vem apresentando crescimento expressivo e se consolidando como alternativa viável de geração de renda para a agricultura familiar.

4.2 O município possui aproximadamente 38.460 habitantes, dos quais cerca de 5.200 residem na zona rural, sendo a agricultura familiar um dos pilares da economia local. A piscicultura, nesse cenário, destaca-se como atividade estratégica, contribuindo para a segurança alimentar, diversificação da produção e incremento da renda das famílias, além de promover melhor aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis nas propriedades rurais.

4.3 A ausência de políticas contínuas de incentivo à produção aquícola pode limitar o desenvolvimento da atividade, especialmente entre pequenos produtores, que frequentemente enfrentam dificuldades de acesso a insumos básicos, como alevinos de qualidade. Assim, a atuação do poder público torna-se essencial para viabilizar o acesso inicial a esses insumos, reduzindo barreiras de entrada e incentivando a expansão da atividade.

Descrição da Necessidade

4.4 A contratação visa a aquisição de 110.000 (cento e dez mil) alevinos vivos para atendimento de aproximadamente 150 famílias de agricultores familiares, vinculadas a assentamentos e comunidades rurais, como PA Canta Galo e PA Independente I, que possuem condições adequadas para o desenvolvimento da piscicultura.

4.5 A seleção dos beneficiários será realizada mediante critérios objetivos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando os princípios da impessoalidade, transparência e interesse público. A secretaria dispõe de sistema interno de gestão e acompanhamento da agricultura familiar, contendo cadastro atualizado de produtores rurais, com informações relativas à localização, telefone, assentamento, para participação em programas de incentivo.

4.6 Além da base cadastral já existente, será realizado período específico de inscrição para produtores interessados no recebimento dos alevinos, independentemente de já integrarem ou não o banco de dados municipal. Para habilitação ao recebimento, os produtores deverão atender requisitos mínimos, tais como comprovação de vínculo com a agricultura familiar, apresentação de documento comprobatório da propriedade ou posse rural, disponibilidade de estrutura adequada para alojamento e desenvolvimento dos alevinos, capacidade compatível com a quantidade pleiteada e condições mínimas para manejo da atividade aquícola.

4.7 A distribuição observará critérios técnicos de viabilidade produtiva, capacidade de suporte das propriedades e disponibilidade quantitativa do objeto, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e maximizar os resultados do programa. Além disso, será elaborado cronograma específico de distribuição por assentamentos, comunidades rurais e localidades





atendidas, com o objetivo de proporcionar melhor organização logística, maior eficiência no atendimento da demanda e melhores condições para transporte, recebimento e manejo adequado dos alevinos pelos produtores beneficiários.

4.8 A disponibilização dos alevinos permitirá a implantação e/ou ampliação de sistemas produtivos aquícolas, proporcionando geração de renda, fortalecimento da economia local e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas.

4.9 Destaca-se que a Secretaria Municipal de Agricultura prestará assistência técnica aos produtores atendidos, garantindo a correta implantação dos projetos, manejo adequado e acompanhamento contínuo, fator essencial para o sucesso da atividade e para a efetividade da política pública.

4.10 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de incentivo à agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e atendendo ao interesse público de forma eficiente, planejada e transparente.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na realização de dispensa de licitação para aquisição de alevinos vivos, destinados ao atendimento de produtores da agricultura familiar do Município de Confresa/MT, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.2 A contratação visa garantir o fornecimento de alevinos de qualidade, com sanidade adequada e características compatíveis com as condições produtivas locais, possibilitando a implantação e o fortalecimento da piscicultura nas propriedades rurais atendidas.

5.3 A solução contempla não apenas a aquisição dos alevinos, mas também sua entrega em condições adequadas de transporte, de modo a minimizar perdas e assegurar o pleno aproveitamento pelos produtores beneficiados. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Agricultura atuará com assistência técnica, orientando os produtores quanto ao manejo, alimentação e desenvolvimento dos peixes, garantindo maior efetividade da política pública.

5.4 A adoção desta solução possibilita ao Município fomentar diretamente a produção aquícola, promover a inclusão produtiva de famílias rurais, para subsistência e fortalecer a economia local, com impacto positivo na geração de renda e segurança alimentar.

5.6 Dessa forma, a contratação proposta configura-se como medida estratégica, eficiente e alinhada às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável, assegurando o atendimento das demandas da agricultura familiar e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. Os alevinos deverão ser das espécies Tambaqui e Tambatinga, com comprimento entre 5



(cinco) e 8 (oito) centímetros, apresentando boas condições de desenvolvimento, uniformidade de lote, vigor, comportamento ativo e adequadas condições sanitárias.

6.3. Os animais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, com utilização de embalagens apropriadas, oxigenação compatível e procedimentos que minimizem o estresse e a mortalidade durante o deslocamento.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir percentual máximo de mortalidade de até 5% (cinco por cento) no ato da entrega, sendo que quantitativos superiores poderão ensejar substituição dos animais, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Os alevinos deverão possuir comprovação de origem regular, provenientes de estabelecimento legalmente constituído e autorizado pelos órgãos competentes, observando a legislação ambiental, sanitária e aquícola vigente.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar atestado sanitário ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, comprovando as adequadas condições zoossanitárias do lote fornecido.

6.7. O fornecedor deverá possuir regularidade junto aos órgãos ambientais e de fiscalização competentes para exercício da atividade de piscicultura e comercialização de organismos aquáticos.

6.8. O tempo e as condições de transporte deverão ser compatíveis com a preservação da qualidade biológica dos alevinos, observando-se controle adequado de temperatura, oxigenação e densidade de acondicionamento.

6.9. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica serão as usuais para a natureza do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.10. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se previstas neste Termo de Referência e Aviso de Contratação.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos alevinos de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando a organização por assentamentos, comunidades rurais e programação técnica de povoamento.

7.2 As entregas deverão ocorrer em prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

7.3 O cronograma de fornecimento será estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura levando em consideração fatores técnicos e produtivos, tais como janela de povoamento,





condições climáticas, logística de distribuição, capacidade de recebimento dos produtores beneficiários e preservação da qualidade biológica dos alevinos.

O prazo fixado para entrega poderá, mediante solicitação formal da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, observando-se que:

I – a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

II – o pedido deverá conter justificativa devidamente fundamentada quanto aos motivos impeditivos do cumprimento do prazo;

III – o requerimento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico agriculturaconfresa@gmail.com, ficando a critério do fiscal do contrato o acolhimento ou não da solicitação.

Os alevinos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Brasil, nº 2021, no Bairro Jardim do Éden II Município de Confresa/MT, preferencialmente no período matutino, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e oxigenação.

O transporte deverá ocorrer em embalagens apropriadas, com adequada oxigenação da água, controle de densidade de acondicionamento e condições compatíveis com a preservação da integridade biológica e sanitária dos animais.

O objeto será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para efeito de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, condições de transporte, oxigenação, temperatura da água, comportamento dos alevinos, percentual aparente de mortalidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE: em até 08 (oito) horas após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa, avaliação das condições sanitárias, análise visual dos lotes e constatação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Será admitido percentual máximo de mortalidade de até 5% (cinco por cento) no ato da entrega. Percentual superior poderá ensejar rejeição total ou parcial do lote, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição dos animais sem ônus adicional à Administração.

Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os alevinos foram entregues em desacordo com a proposta, fora das especificações técnicas, em condições sanitárias inadequadas, com elevada mortalidade ou quantitativo divergente do solicitado, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à substituição do lote no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.





O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a vícios ocultos, problemas sanitários ou irregularidades verificadas posteriormente.

A aceitação do objeto constitui condição indispensável para o recebimento definitivo e será formalizada pelo fiscal do contrato mediante aposição de assinatura e atesto na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização de entrega será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

8.3 O Prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando -se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na, ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Confresa-MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contrato será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, por Portaria específica:

Fiscal: PABLO COELHO CARDOSO

Suplente: KARYNNE SILVA DE SOUSA

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





Os alevinos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1. Havendo qualquer irregularidade qualitativa, sanitária ou quantitativa nos lotes entregues, inclusive mortalidade excessiva, condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA realizar a substituição total ou parcial do lote no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 Os itens deverão ser entregues acompanhados de Requisição de Fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal somente após conferência dos itens.

9.3 O fornecedor deverá entregar a respectiva Nota Fiscal diretamente no Setor de Compras ou, na impossibilidade por motivo justificado, encaminhá-la ao endereço eletrônico oficial no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) horas, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade, qualidade, sanidade, percentual de mortalidade admissível, condições de transporte e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, mediante termo circunstanciado.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade, sanidade ou conformidade técnica dos alevinos entregues, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal apenas quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, tampouco sua responsabilidade quanto a vícios ocultos, problemas sanitários, mortalidade anormal ou irregularidades posteriormente verificadas.

Da Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento





de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

9.12 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por referido regime, permanecendo condicionado o pagamento à apresentação de comprovação formal de enquadramento no regime tributário favorecido.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Nota de Autorização de Despesas ou outro instrumento hábil;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e na sua proposta,





assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- É obrigação da CONTRATADA a entrega do objeto solicitado com as especificações descritas neste termo, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados;
- Os alevinos deverão ser transportados e acondicionados em embalagens apropriadas para organismos vivos, contendo identificação do fornecedor, espécie, quantidade aproximada e demais informações exigidas pela legislação sanitária e ambiental aplicável;
- Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14133/2021.
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação
- Indicar responsável da empresa para tratar com o Prefeitura;
- Responder aos questionamentos e atender à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive email ou telefone.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do aviso de dispensa eletrônica.

11.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do aviso de dispensa eletrônica.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos relacionados abaixo, para fins de habilitação.

12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.
- g) Licença, autorização, registro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente que autorize a produção, criação, comercialização e transporte de alevinos, quando exigido pela legislação vigente;
- h) Declaração de que os alevinos ofertados possuem procedência regular e atendem às exigências sanitárias e ambientais vigentes.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA (PRODUTOR RURAL)

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de inscrição estadual de produtor rural, compatível com o objeto da contratação;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- f) Licença, autorização, registro ou documento equivalente emitido pelo órgão competente que autorize a produção, criação, comercialização e transporte de alevinos, quando exigido pela legislação vigente;
- g) Registro Geral da Atividade Pesqueira – RGP ou documento equivalente exigido pelo órgão competente, quando aplicável;
- h) Declaração de que os alevinos ofertados possuem procedência regular e atendem às exigências sanitárias e ambientais vigentes.
- i) Comprovante de endereço atualizado.

12.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3.1. Caso o licitante seja considerado isento de inscrição estadual ou dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pelo órgão competente ou declaração equivalente prevista em lei.

12.3.2. Caso o licitante seja enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico deverão permitir a verificação de sua autenticidade em sítio oficial do órgão emissor.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;





- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

11.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

11.7. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES ECONÔMICO		
Unidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES ECONÔMICO		
Função	20	AGRICULTURA		
Programa	0121	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		
Proj./Atividade	20108	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA		

Red	Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
353	3.3.90.30.00.00	Aplicações Diretas	1.500.0000000	R\$ 57.563,00

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras, no mesmo ambiente em que ocorrerá o cadastramento e envio das propostas, observados os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação.

13.2. Subsidiariamente, poderão ser obtidas informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, situada na Rua 13 de Maio, nº 212, Centro, Confresa/MT, CEP 78652-000, pelos e-mails: licitacao@confresa.mt.gov.br e agriculturaconfresa@gmail.com.

13.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Confresa/MT, 01 de junho de 2026.

CASSIO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL





DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
OBJETO: Aquisição de alevinos para atendimento de demanda do Município de ____/MT

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), DECLARA, para os devidos fins de participação no processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que:

Declara ainda que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea por qualquer ente federativo, tampouco estando suspensa ou impedida de participar de procedimentos licitatórios ou de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, e que seus sócios, administradores e responsáveis não se enquadram em quaisquer hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

Declara, também, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, encontrando-se em plena conformidade com a legislação trabalhista vigente.

No que se refere ao objeto da contratação, declara que os alevinos fornecidos são provenientes de produção regularizada, com origem lícita e controle sanitário adequado, comprometendo-se a observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de biossegurança aplicáveis ao transporte e comercialização de organismos aquáticos, assumindo total responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Declara, por fim, que tem plena ciência de que a prestação de informações inverídicas ou o descumprimento das condições aqui declaradas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura:

